



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 142 - Centro - Bambuí - Minas Gerais
CEP: 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

PROTÓCOLO Nº 308
Data: 21/03/22
Hora: 10:14
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre os playgrounds instalados em espaços de uso público.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral deverão disponibilizar no mínimo 20% (vinte por cento) dos brinquedos e equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 2º Os equipamentos instalados, de que tratam esta Lei, poderão ser 100% (cem por cento) adaptados e especialmente desenvolvidos para crianças com deficiência e mobilidade reduzida, visando a integração e inclusão total entre as crianças.

Art. 3º Nas áreas de lazer, previstas nesta Lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, o percentual de 20% (vinte por cento) poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.

Art. 4º As estruturas de acessibilidade para atender às pessoas com mobilidade reduzida em espaços de uso público deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de março de 2022.

[Handwritten signature]
DEONE CUSTÓDIO DE TOLEDO
Vereador autor

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

1º Turno único de discussão e votação

Em 21/03/22

2º Turno único de discussão e votação

Em 28/04/22

[Handwritten signature]
Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP: 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos nobre Colegas, o Projeto de Lei nº 021/2022, que dispõe sobre os playgrounds instalados em espaços de uso público, o qual visa a inclusão das crianças com deficiência. E para se construir uma sociedade inclusiva, nada melhor que começar pela integração e inclusão entre as crianças.

A Edilidade Municipal como a representante mais próxima do povo, deve estar sempre atenta para questões de suma importância quanto a inclusão das Pessoas com Deficiência – PcD, vez que segundo o último levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, cerca de 25% (vinte e cinco por cento), da população brasileira tem algum tipo de deficiência.